ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROPRETO DO OESTE – RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OUROPRETO DO OESTE - RO
Proc. 239/07
Folha 002
Protocolo

OFÍCIO Nº. 277 **/GP/CMOPO/RO** **EM 08 DE JUNHO DE 2007.**

Senhores Vereadores,

Servi-mo do presente para encaminhar ao Plenário desta Casa de Leis o Projeto de Lei Nº. 482 de 08 de junho de 2007, que "Altera art. 7º e seu parágrafo único da Lei Nº. 1236 de 28 de Maio de 2007", para apreciação dos Nobres Pares.

No ensejo, renovo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

EDISON LUIZ GASPAROTTO
Vereador – PR
Presidente da Câmara Municipal

AOS
EXMOS. SRS.
DD. VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROPRETO DO OESTE – RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 239/07
Folha 003
Protocolo

Justificativa

EDISON LUIZ GASPAROTTO, Vereador/Presidente desta Casa Legislativa, apresenta ao Plenário o presente Projeto de Lei, que "Altera art. 7º e seu parágrafo único da Lei Nº. 1.236 de 28 de maio de 2007".

Justifica-se o presente Projeto de Lei, uma vez que, necessário é expressar o número de vagas aos participantes, explicando melhor quais as pessoas credenciadas pela lei a viajar à Brasília com as premiadas.

Assim sendo, solicitamos dos Nobres Pares seu voto favorável.

Ouro Preto do Oeste – RO, em 08 de Junho de 2007.

EDISON LUIZ GASPAROTTO
Vereador – PR
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROPRETO DO OESTE – RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 239/07
Folha 004
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº. 482/07 **DE 08 DE JUNHO DE 2007**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª. VOTAÇÃO
Quorum 08 Favor 08 contra 0
Sessão Ordinária Horas 19:00
Em 23 de 07 de 2007

"ALTERA ART. 7º E SEU PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº. 1.236 DE 28 DE MAIO DE 2007."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assim redigido o art. 7º e seu parágrafo único da Lei Nº. 1.236 de 28 de maio de 2007.

"Art. 7º Os autores das 30 (trinta) melhores redações, serão premiados com uma viagem à Brasília, com todas as despesas de passagem, alimentação e hospedagem pagas, e ainda será premiada com um computador em cada categoria a escola de onde for escolhida a melhor redação.

Parágrafo único. As categorias são as seguintes:

I – de 5ª a 8ª série – 20 vagas;

II – ensino médio – 10 vagas;

III – na viagem à Brasília descrita no caput os premiados serão acompanhados de um representante da SEDUC, um representante da SEMECE e dez representantes das escolas vencedoras, com todas as despesas de passagem, alimentação e hospedagem pagas".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edison Luiz Gasparotto
Vereador – PR

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2ª. VOTAÇÃO
Quorum 08 Favor 08 contra -0-
Sessão Extraordinária Horas 09:00
Em 27 de 07 de 2007

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 239/07
Folha 005
Protocolo

LEI Nº 1936, DE 28 DE MAIO DE 2007

"INSTITUI CONCURSO DE REDAÇÃO NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Concurso de Redação na rede Municipal e Estadual de ensino no Município de Ouro Preto do Oeste - RO.

Art. 2º Os alunos participantes do Concurso de Redação deverão estar matriculados de 5º a 8º séries e ensino médio nas Escolas Públicas Municipais e Estaduais deste Município.

Art. 3º As redações deverão ser apresentadas em folha de papel almaço, escritas de próprio punho pelo estudante, devendo conter no mínimo vinte linhas sobre o assunto referido e no máximo cinqüenta linhas.

Parágrafo único – Deverá conter ainda o nome do aluno completo, endereço, idade, telefone do estudante, o nome da escola que freqüenta e a série.

Art. 4º As redações classificadas deverão ser, impreterivelmente, de autoria do aluno participante. A veracidade da autoria é de responsabilidade do participante ou seu responsável.

Art. 5º Para participar do concurso as escolas deverão levar para assistirem às sessões da Câmara, grupos de alunos (42 alunos) que após a sessão farão uma redação sobre mesma.

Art. 6º O julgamento das redações será realizado por uma Comissão Julgadora, que fará a correção dos textos mediante os critérios básicos, a saber: Coesão, Coerência, Adequação ao Tema, Linguagem e Ortografia.

Pref Mun de Ouro Preto do Oeste
Publicação
De 28/05/07 A 19/06/07
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Publicação nº 1185/07
De 28/05/07 a 19/06/07

Divisão Prot. Arquivo Geral Publicação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO
(AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO)

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 239/07
Folha 005
Protocolo

LEI N º 1236, DE 28 DE MAIO DE 2007

"INSTITUI CONCURSO DE REDAÇÃO NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Concurso de Redação na rede Municipal e Estadual de ensino no Município de Ouro Preto do Oeste - RO.

Art. 2º Os alunos participantes do Concurso de Redação deverão estar matriculados de 5º a 8º séries e ensino médio nas Escolas Públicas Municipais e Estaduais deste Município.

Art. 3º As redações deverão ser apresentadas em folha de papel almaço, escritas de próprio punho pelo estudante, devendo conter no mínimo vinte linhas sobre o assunto referido e no máximo cinqüenta linhas.

Parágrafo único – Deverá conter ainda o nome do aluno completo, endereço, idade, telefone do estudante, o nome da escola que freqüenta e a série.

Art. 4º As redações classificadas deverão ser, impreterivelmente, de autoria do aluno participante. A veracidade da autoria é de responsabilidade do participante ou seu responsável.

Art. 5º Para participar do concurso as escolas deverão levar para assistirem às sessões da Câmara, grupos de alunos (42 alunos) que após a sessão farão uma redação sobre mesma.

Art. 6º O julgamento das redações será realizado por uma Comissão Julgadora, que fará a correção dos textos mediante os critérios básicos, a saber: Coesão, Coerência, Adequação ao Tema, Linguagem e Ortografia.

Pref Mun de Ouro Preto do Oeste
Publicação
De 28/05/07 A 13/06/07
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Publicação nº 1185/07
De 28/05/07 a 19/06

Divisão Prot. Arquivo Geral Publicação

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 239/07
Folha 006
Protocolo

Art. 7º Os autores das 30 (trinta) melhores redações de cada categoria serão premiados com uma viagem a Brasília, com todas as despesas de passagens, alimentação e hospedagem pagas. E ainda será premiada com um computador, em cada categoria a escola de onde for escolhida a melhor redação.

Parágrafo único. As categorias são as seguintes:

I - De 5º a 8º série;

II - Ensino Médio.

Art. 8º A cerimônia de premiação será realizada no mês de novembro de cada ano, na Câmara Municipal.

Art. 9º A divulgação do evento ficará a cargo da SEMECE em parceria com a SEDUC.

Art.10. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional ou Suplementar nos recursos destinados à Secretaria Municipal de Educação para a realização do concurso.

Art.11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 28 de maio de 2007, 118º da República.

BRAZ RESENDE
PREFEITO

Pref Mun de Ouro Preto do Oeste
Publicação
De 28/05/07 A 19/06/07
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Publicação nº 1185/07
De 28/05/07 a 19/06

Divisão Prot. Arq. Geral Publicação

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 23/07
Folha 006
Protocolo

Art. 7º Os autores das 30 (trinta) melhores redações de cada categoria serão premiados com uma viagem a Brasília, com todas as despesas de passagens, alimentação e hospedagem pagas. E ainda será premiada com um computador, em cada categoria a escola de onde for escolhida a melhor redação.

Parágrafo único. As categorias são as seguintes:

I - De 5º a 8º série;

II - Ensino Médio.

Art. 8º A cerimônia de premiação será realizada no mês de novembro de cada ano, na Câmara Municipal.

Art. 9º A divulgação do evento ficará a cargo da SEMECE em parceria com a SEDUC.

Art.10. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional ou Suplementar nos recursos destinados à Secretaria Municipal de Educação para a realização do concurso.

Art.11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 28 de maio de 2007, 118º da República.

BRAZ RESENDE
PREFEITO

Pref Mun de Ouro Preto do Oeste
Publicação
De 28/05/07 A 19/06/07
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Publicação nº 1185/07
De 28/05/07 a 19/06/07

Divisão Prot. Arq. Geral Publicação

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 239/07
Folha 007
Protocolo

A Secretária Legislativa e Apoio Parlamentar,

Segue o presente processo autuado nesta seção através dos documentos em anexo para providências necessárias.

Em:08/06/2007.

Natália Maria de Oliveira Souza
Assistente de Gabinete da Presidência
Port.052/GP/CMOPO/RO

Ao Plenário
Segue processo c/ Projeto de Lei para conhecimento.
Em 08/06/07
Anderson L. N. Júnior

À Slap.
Segue processo para envio à
Assessoria jurídica.
Em 12/06/07

A Assessoria Jurídica.

Segue processo c/ Projeto de Lei para análise
Técnica e Parecer Jurídico.

Em 12/06/07

Anderson L. N. Júnior

Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Assessoria Jurídica

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Protocolo
Proc. 239/07
Fls. 008

Projeto de Lei n.º 482/07 de 08 de junho 2007.

" Altera art. 7º e seu parágrafo único da Lei nº. 1236 de 28 de maio de 2007"

Parecer Técnico Jurídico nº 116/A.J / CMOPO/RO

O Projeto de Lei ora em análise é **Constitucional.**

Trata-se de alterações no art. 7º e seu parágrafo único, no sentido de tornar mais clara a Lei nº 1.236/07.

Deve o Projeto ser analisado pelas Comissões de Justiça e Redação, Educação e Assistência Social e Orçamento e Finanças.

Trata-se de matéria que por envolver parte orçamentária, deve para sua aprovação obter o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

È nosso parecer

Sala da Assessoria, 12 de junho de 2007.

José Martins dos Anjos
Assessor - Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 239/07
Folha 009
Protocolo

À
Secretaria Legislativa:
Envio Projeto de lei para ser encaminhado às Comissões de: Justiça e Redação, Educação e Ass. Social e Orçamento e Finanças para pareceres.-
Em, 12/junho/2007

José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. 063/GP/CMOP/RO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
SEC. LEGIS. DE APOIO PARLAMENTAR
Comissão Permanente de Justiça e Redação
Para Parecer dentro do prazo Regimental
Em 12 de Junho de 2007
Anderson L. N. Júnior
Secretária (o) Legislativa(o)

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROPRETO DO OESTE – RO

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 482 ***DE 08 DE JUNHO DE 2007.***

ASSUNTO: ***"ALTERA ART. 7º E SEU PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº. 1.236 DE 28 DE MAIO DE 2007".***

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 239/07
Folha 01
Protocolo

PARECER Nº. 041/07

A Comissão Permanente de Justiça e Redação em análise ao Projeto de Lei acima citado é de parecer pela **C*onstitucionalidade*** do mesmo.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 25 de Junho de 2007.

Flávio Farias de Almeida	***Sebastião Gomes Viana***	***Eudes Venâncio de Souza***
Presidente	***Relator***	***Membro***

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
VOTAÇÃO UNICA
Quorum 08 Favor 07 contra 0
Sessão Ordinária Horas 19:00
Em 23 de 07 de 2007

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 239/07
Folha 011
Protocolo

A SECRETARIA LEGISLATIVA.

Segue processo c/ Parecer da Comissão Permanente de Justiça e Redação, para prosseguimento do mesmo.

Em 27 / Junho /2007.

FLÁVIO FARIAS DE ALMEIDA
Vereador – PPS

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
SEC. LEGIS. DE APOIO PARLAMENTAR
Comissão Permanente de Educação e Assistência Social
Para Parecer dentro do prazo Regimental
Em 27 de Junho de 2007
Anderson L. N. Junior
Secretaria (o) Legislativa(o)

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 239/07
Folha 01/2
Protocolo

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO LEI Nº. 482 **DE 08 DE JUNHO DE 2007.**

ASSUNTO: *"ALTERA ART. 7º E SEU PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 1.236 DE 28 DE MAIO DE 2007".*

PARECER Nº. 011/07

A Comissão Permanente de Educação e Assistência Social, em análise ao Projeto de Lei acima é de parecer favorável, uma vez vir melhorar a redação da lei já existente.

Diante do exposto somos de Parecer favorável ao mesmo, estando apto a prosseguir com sua tramitação.

Sala das Comissões, em 03 de julho de 2007.

Sebastião Gomes Viana
Presidente

Joselita Araújo da Silva
Relatora

Flávio Farias de Almeida
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
Quorum 08 Favor 07 contra 0
Sessão Ordinária Horas 19:00
Em 23 de 07 de 2007

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 239/07
Folha 013
Protocolo

A SLAP,

Segue Processo com Parecer nº 011/07 para dar prosseguimento na tramitação do mesmo.

Em: 09 / 07 /2007.

Sebastião Gomes Viana
Presidente da C.P.E.A.S.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
SEC. LEGIS. DE APOIO PARLAMENTAR
Comissão Permanente de Orçamento e Finanças
Parecer dentro do prazo Regimental
Em 09 de 07 de 2007
Secretária (o) Legislativa(o)
Maria Araújo O. Almeida
Secretária Legislativa e
de apoio Palamentar
189/GP/CMOPO/RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROPRETO DO OESTE – RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 231/07
Folha 014
Protocolo

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO LEI Nº. 482 ***DE 08 DE JUNHO DE 2007.***

ASSUNTO: "ALTERA ART. 7º E SEU PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº. 1.236 DE 28 DE MAIO DE 2007".

PARECER Nº. 024/07

A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças desta Casa Legislativa em análise ao Projeto de Lei acima citado, conclui pela viabilidade do mesmo.

Diante do exposto somos de parecer favorável ao Projeto, devendo o mesmo ser submetido à apreciação do Plenário para sua votação.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 18 de Julho de 2007.

Joselita Araújo da Silva	***Antonio de Souza Pena Filho***	***Armando Amaral Jacob***
Presidente	*Relator*	*Membro*

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
VOTAÇÃO UNICA
Quorum 08 Favor 07 contra 0
Sessão Ordinária Horas 19:00
Em 23 de 07 de 2007

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - MG
Proc. 239/07
Folha 015
Eve
Protocolo

A SECRETARIA LEGISLATIVA.

Segue processo c/ Parecer da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, para prosseguimento do mesmo.

Em 18 / Julho /2007.

JOSELITA ARAÚJO DA SILVA
Vereadora – PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 239/07
Folha 036
Protocolo

Ao Plenário:

Segue o presente Projeto de Lei nº. 482 / 07 para 1ª votação.

Em: 19 / Julho / 2007.

Anderson L. N. Junior

Anderson L. do Nascimento Junior
Port. 042/GP/CMOPO/RO

A Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar.

Segue o presente Projeto de Lei para aguardar próxima Ordem do Dia.

Em: 24 / 07 / 2007.

Ao Plenário:

Segue o presente Projeto de Lei nº. 482 / 07 para 2ª votação.

Em: 26 / 07 / 07.

Anderson L. do Nascimento Junior
Port. 042/GP/CMOPO/RO

A Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar.

Segue o presente Projeto de Lei para enviar ao Executivo Municipal, atendendo o que determina o art. 42 da Lei Orgânica Municipal.

Em: 27 / 07 / 07.

Maria Araújo O. Almeida
Secretária Legislativa e
de apoio Palamentar
189/GP/CMOPO/RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc 239/07
Folha 017
Protocolo

OFÍCIO Nº. 354 ***/GP/CMOPO/RO*** ***EM 27 DE JULHO DE 2007.***

Senhor Prefeito,

Encaminhamos em anexo o Projeto de Lei nº 482 de 08 de junho de 2007, de autoria do Vereador/Presidente Edison Luiz Gasparotto, que "***Altera o Art. 7º e seu Parágrafo único da Lei nº 1.236 de 28 de maio de 2007",*** aprovado por unanimidade na Sessão Extraordinária realizada em 27/07/2007, para sancionar Lei, atendendo o que determina o Art. 42 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

EDISON LUIZ GASPAROTTO
Vereador – PR
Presidente da Câmara Municipal

EXMO. SENHOR
BRÁZ RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA.

GABINETE DO PREFEITO
Recebi 1ª Via
Em 31/07/07
Rosimeire Alves
às 12:15

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc 239/07
Folha 038
Protocolo

A Assessoria Jurídica,

Segue processo com Projeto de Lei aguardando a sanção da Lei para conferência.

Em 03 / 08 / 07.